



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

U A DE CIENCIAS EXATAS-NATUREZA - CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000

Telefone: (83) 3532-2000 - Fax: (83) 3532-2009

Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: cfp@cfp.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 001/2025

Processo nº 23096.003783/2025-23

A Comissão Eleitoral designada pela Coordenação Administrativa da Unidade Acadêmica de Ciências Exatas e da Natureza do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (UACEN-CFP-UFCG), por meio da PORTARIA SEI Nº 001 - UACEN/CFP/UFCG, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que se encontram abertas as inscrições referentes à eleição para escolha da Administração Executiva Colegiada da UACEN-CFP-UFCG, para as funções de Coordenador(a) Administrativo(a); Coordenadores(as) dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Matemática e Química; Coordenador(a) de Pesquisa e Extensão, além de Coordenador(a) de Pós-Graduação, para o biênio 2025-2027, em conformidade com as normas e procedimentos definidos pelas Resoluções Nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, e Nº 01/2021, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

1. DO CALENDÁRIO:

Inscrições das chapas: 05 a 13 de março de 2025

Divulgação da(s) chapa(s) deferida(s): 17 de março de 2025

Período de recurso: 17 a 19 de março de 2025

Homologação das inscrições: 21 de março de 2025

Divulgação das candidaturas: 24 a 27 de março de 2025

Eleição: 28 de março de 2025

Apuração dos votos: 28 de março de 2025

Divulgação do resultado: 31 de março de 2025

2. DA INSCRIÇÃO:

Poderão candidatar-se à eleição para Coordenação Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica docentes integrantes da carreira do Magistério Superior em regime de dedicação exclusiva e em efetivo exercício no UA, mediante a apresentação da documentação, abaixo descrita, no Processo SEI 23096.003783/2025-23:

- a) Requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes e respectivos cargos que compõem a chapa;
- b) Comprovação de atendimento às exigências referidas no Art. 7º da Resolução Nº 07/2005;
- c) Carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;
- d) Declaração de aceitação dos termos da Resolução Nº 07/2005;
- e) Comprovante de requerimento de afastamento do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição;

Não serão aceitas assinaturas digitalizadas.

3. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA:

A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas;

As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos;

É proibida a utilização de símbolos institucionais;

Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da eleição nas dependências da UFCG ou de forma eletrônica.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL:

A comissão eleitoral é constituída por 01 técnico(a) administrativo(a), 01 discente e 01 docente como titulares e respectivos(as) suplentes, totalizando 06 integrantes.

Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar o processo de inscrição das candidaturas;
- b) Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas no processo, elaborar o calendário dos debates públicos;
- c) Proceder ao sorteio da disposição das chapas na cédula eleitoral;
- d) Requerer apoio da Divisão de Tecnologia e Informação (DTI-CFP) quanto ao preparativo do sistema de votação, criação de cédula eleitoral eletrônica e demais procedimentos inerentes à votação virtual;
- e) Solicitar à Secretaria de Recursos Humanos a relação nominal, por ordem alfabética e número de matrícula de técnicos(as) administrativos(as) e docentes da Unidade Acadêmica;
- f) Solicitar aos setores competentes a relação nominal dos(as) discentes regularmente matriculados(as);
- g) Apurar os votos e elaborar o mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo para homologação da Assembleia da Unidade Acadêmica;
- h) A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica, no prazo improrrogável de até 05 dias úteis após a data da eleição.

5. DA VOTAÇÃO:

A eleição para a escolha da Administração Executiva Colegiada será feita junto aos(às):

- a) Integrantes do corpo discente do quadro permanente da UFGG, lotados(as) e regularmente matriculados(as) nas Licenciaturas em Ciência Biológicas, Física, Matemática e Química da UACEN-CFP;
- b) Integrantes do corpo discente do quadro permanente da UFGG, lotados(as) e regularmente matriculados(as) nos Cursos de Especialização lato sensu em Ciências Ambientais e Desenvolvimento Sustentável no Semiárido Brasileiro e Ensino de Ciências e Educação Matemática, sendo ambos vinculados à UACEN-CFP;
- c) Integrantes do corpo técnico-administrativo permanente da UFGG, lotados(as) e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica;
- d) Integrantes do corpo docente permanente da UFGG, lotados(as) e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica.

A votação ocorrerá das 08h às 21h, no dia 28 de março de 2025, por meio do sistema Helios Voting.

O voto será secreto.

O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

A autenticação e autorização de cada eleitor(a) dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, já utilizados para acesso aos sistemas da UFGG.

6. DA APURAÇÃO:

A apuração será iniciada após o encerramento da eleição.

O voto será paritário e cada segmento terá peso equivalente a 1/3 (um terço).

A abertura das urnas e apuração dos votos dos 03 segmentos será realizada por servidor da DTI-CFP e integrante da Comissão Eleitoral por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo único do Art. 3º da Resolução Nº 07/05.

A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos em qualquer circunstância.

Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A consolidação dos votos geral dos dados será procedida pela Comissão Eleitoral.

8. CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cajazeiras, 21 de fevereiro de 2025.

A Comissão

Jefferson A. Marques
Presidente
Representante Técnico-Administrativo

Tonires Sales de Melo
Representante Docente

Manoel Alencar Souto Neto
Representante Discente



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON ANTONIO MARQUES, SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A)**, em 20/02/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TONIRES SALES DE MELO, PROFESSOR(A) DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 20/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Alencar Souto Neto, Usuário Externo**, em 21/02/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5251396** e o código CRC **0097B4B5**.